



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

137

PROJETO DE LEI N.º 12007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.

2. COMISSÃO DE FINANÇAS.

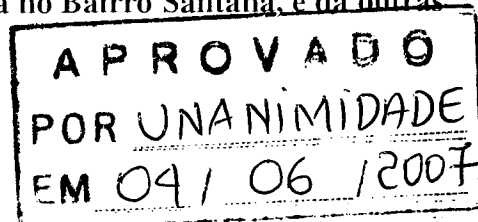
3. COMISSÃO DE CULTURA. Igreja de Sant' Ana, situada no Bairro Santana, e dá outras providências.

4. VEREADORES.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

28.05.07

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º – Fica tombada como monumento religioso de interesse histórico a Igreja de Sant'Ana, localizada na Praça Dom Pedro II, Bairro Santana, neste município, fundada em meados do século XIX em devoção à Santa Ana.

Art. 2º Fica instituído no município o Livro de Tombos de Bens Culturais, junto a Secretaria de Planejamento, o qual obedecerá a legislação federal e estadual para fins de tombamento.

Art. 3º. A Secretaria de Planejamento providenciará a inscrição do tombamento previsto no art. 1º desta Lei no Livro de Tombos de Bens Culturais do Município no prazo máximo de quinze dias, a contar da data da publicação desta Lei.

§1º No prazo previsto na legislação pertinente, o órgão administrativo notificará o Registro Geral de Imóveis, para averbação do tombamento.

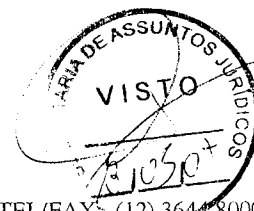
Art. 3º. Ficam vedadas quaisquer alterações no projeto original do local.

Parágrafo único. A execução de eventuais serviços e obras de restauração ou manutenção que venham a ser efetivadas no local deverá ser previamente comunicada ao Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, para fins de autorização e acompanhamento técnico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2007

João Antonio Salgado Ribeiro
João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 048 / 2007

Tomba por seu valor arquitetônico, histórico e cultural, a Igreja de Sant' Ana, situada no Bairro Santana, e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Ver. Jânio Ardito Lerário

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

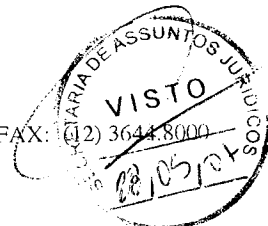
Encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei que **tomba por seu valor arquitetônico, histórico e cultural, a Igreja de Sant' Ana, situada no Bairro Santana, e dá outras providências.**

A medida tomada por este Executivo objetiva a preservação da memória histórica e arquitetônica de nosso município, resguardando a antiga capela fundada em meados de século XIX, construída com paredes de taipa de pilão, uma construção secular que devemos conservar, melhorando ainda, suas condições.

A finalidade deste projeto é não só a conservação da capela, como também sua recuperação, resgatando a memória viva de nossa cidade.

O patrimônio histórico e cultural de um povo deve ser mantido, engrandecendo a memória da cidade, e a capela de Sant'Ana é um destes patrimônios.

PALACETE 10 DE JULHO
RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-220 - PINDAMONHANGABA - S.P. - TEL/FAX: (12) 3644.8000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

A estrutura encontra-se precária, desgastada pelo efeito do tempo, falta de conservação e manutenção, entretanto devemos recuperá-la.

A Lei Orgânica Municipal prevê no art. 5º, inc.I item 24, que compete ao município “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”, amparado pela Constituição Federal conforme arts 23, 24, §§ 1º a 4º e 30 IX, e ainda, art. 65, inciso I da Lei Complementar nº03/06 – Plano Diretor.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, visto a situação crítica da capela, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

